



EDITAL n. 11/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2023

A Prefeitura Municipal de Botuverá, com fundamento na Lei nº 502/89 do Município de Botuverá, que regulamenta as contratações de pessoal em caráter temporário no âmbito da Administração do Município de Botuverá, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação e cadastro de reservas de: Médico, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais.

DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

a- As inscrições estarão abertas dos dias **21/08/2023 a 01/09/2023 EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL NO ENDEREÇO: www.botuvera.sc.gov.br >> Concursos >> 2023 >> Processo Seletivo 08/2023.**

b- Passo a passo das inscrições:

www.botuvera.sc.gov.br	Concursos 2023 Processo Seletivo 08/2023
--	---

1.2 Não serão aceitas reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam a realização eletrônica da inscrição, ficando o candidato responsável para conferência de sua inscrição prévia, conforme cronograma de eventos.

1.5 As inscrições deverão ser realizadas até as **23:59:59 h do dia 01/09/2023.**

1.6 Não serão aceitas inscrições além do horário e data previstos no item 1.5.

1.7 O candidato poderá optar para inscrever-se em 1 (uma) modalidade na área de atuação de acordo com sua formação.



- 1.8** Acaso haja mais de uma inscrição para o mesmo candidato, permanecerá a mais recente (última feita).
- 1.9** No ato da Inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o cargo pretendido, bem como ANEXAR todos os documentos comprobatórios (títulos, tempo de serviço e outros exigidos neste edital).

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1- Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição:

- a) Certificado de conclusão do curso técnico e/ou diploma (habilitação) para o cargo de interesse e registro no Conselho de Classe, para os cargos que exigirem formação específica, quais sejam: médico, enfermeiro e técnico de enfermagem;
- b) Preenchimento da ficha de inscrição;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” (para motoristas);
- d) Documentos comprobatórios de títulos (cursos, certificados, comprovante de tempo de serviço, etc).

3- DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

3.1 Vagas

3.2 As vagas, em substituição de funcionários afastados para tratamento de saúde e/ou por pedido de demissão, ou ainda para atender o período de excepcional interesse público, são de caráter temporário e para admissão imediata.

3.3 Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificados, observando-se a caracterização da situação constante da Lei Municipal 502/89.

3.4 Jornada de Trabalho e Vencimentos

CARGO	Vagas	Jornada de trabalho	Vencimento Básico	Benefícios	Habilitação	Condição Especial
Técnico de enfermagem	01	40 horas semanais	R\$ 3.325,00 (Piso)	Auxílio alimentação	Técnico em enfermagem e registro no conselho de classe	Realizar plantões aos sábados, domingos e feriados.
Enfermeiro (Plantonista)	*CR	20 horas semanais	R\$ 3.222,35	Auxílio alimentação	Superior em enfermagem e registro no conselho de classe.	Realizar plantões aos sábados, domingos e feriados.



Motorista	*CR	40 horas semanais	R\$ 2.330,52	Auxílio alimentação	Ensino fundamental Incompleto e CNH categoria "D"	Realizar plantões aos sábados, domingos e feriados.
Auxiliar de Serviços Gerais	*CR	40 horas semanais	R\$ 1.684,17	Auxílio alimentação	Ensino fundamental Incompleto	Realizar plantões aos sábados, domingos e feriados.
Médico	*CR	40 horas semanais	R\$ 15.693,08	Auxílio alimentação + Gratificação	Superior em medicina e registro no conselho de classe	Realizar plantões aos sábados, domingos e feriados.

(*CR) Cadastro de reserva.

3.5 – A carga horária de Médico, Auxiliar de enfermagem e Enfermeiro, poderá ser de 20 ou 40 horas semanais, considerando a necessidade excepcional, sendo o salário proporcional à carga horária.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

a) Descrição Sintética: Auxiliar no atendimento de enfermagem a pacientes e a população em geral.

b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados “*post-mortem*”; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

4.2 – ENFERMEIRO

a) Descrição Sintética: Direção dos serviços de enfermagem nos órgãos e unidades de saúde pública. Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.



b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior.

4.3 – MÉDICO

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica, através de exames médicos, emissão de diagnóstico, prescrição de medicamentos, aplicação de recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade em unidades de saúde ou domicílio.

b) Descrição Analítica: Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e, quando necessário, no domicílio; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção da atenção Básica, definidas nas normas e diretrizes da estratégia de saúde coletiva vigente no país; Realizar atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na US de origem, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar quando necessário; Solicitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Fazer prescrições de medicamentos de acordo com a política municipal de Assistência Farmacêutica; Verificar e atestar óbito; Acatar seu remanejamento para qualquer unidade da rede municipal, atendendo necessidade ou posicionamento estratégico de readequação; Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação; Participar de campanhas de prevenção e promoção a saúde da população; Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei.



4.4 – MOTORISTA

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, cargas e pacientes em ambulâncias; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; realizar o transporte de pacientes e o transporte escolar de alunos; auxiliar na carga e descarga de materiais leves e de fácil manuseio. Executar tarefas afins.

4.5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

a) Descrição Sintética: Exercer trabalhos de limpeza, coleta de lixo nos diversos nos setores administrativos do município. Executar limpeza em órgãos públicos.

b) Descrição Analítica: Exercer trabalhos de limpeza em prédios e setores públicos do município, realizar a devida coleta do lixo produzido nos diversos setores administrativos da municipalidade. Organização e utilizar corretamente os materiais de consumo e permanentes da copa, cozinhas, e setores de alimentação. Demais atribuições relacionadas à limpeza, higiene e alimentação. Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente; executar tarefas afins.

5 DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo constará de análise de curriculum discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios a seguir:

A) MÉDICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM



Crítérios	Pontuação
Titulação:	
Certificado de conclusão de cursos ou capacitação específicas na área a ser pleiteada ou em saúde coletiva e saúde pública, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	0,25 por curso
Certificado de conclusão de cursos ou capacitação específicas na área a ser pleiteada ou seminários e congressos em saúde coletiva e saúde pública, nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 20 horas.	1,0 por curso / seminário / congresso
Declaração que está cursando curso de graduação na área de saúde para vagas de técnico de enfermagem	1,5 pontos
Título de especialista	3,0 em saúde pública e 2,0 em outras especialidades na área da saúde (pontuação máxima 5,0)
Título de mestre ou cursando mestrado ou doutorado	3,0 (pontuação máxima 3,0)
Experiência profissional (últimos 5 anos)	0,5 pontos por ano completo (pontuação máxima 2,5 pontos)

B) MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

B.1) Crítérios de Pontuação:

Descrição	Pontos
Por ano de serviço trabalhado, considerado até 30 de dezembro de 2022, correlacionado ao cargo da inscrição.	1,0
Declaração que está cursando curso de graduação na área de saúde	1,5

5.1 Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópias dos diplomas, certificados e de cursos realizados ou declarações;

5.2 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá ANEXAR à inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.



- 5.3 Toda a documentação, deverá ser anexada, no ato da inscrição, com o formulário de inscrição.
- 5.4 Especificamente os candidatos ao cargo de motorista deverão anexar CNH categoria “D”.
- 5.5 Em havendo dúvidas quanto à originalidade da documentação, a mesma poderá ser conferida na ocasião da admissão.

6 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
- 6.2 Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.
- 6.3 O resultado do processo seletivo será divulgado de acordo com a data exposta no cronograma, das etapas do processo seletivo.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Após a divulgação do resultado preliminar, **de inscrições e da classificação**, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser ENCAMINHADO via protocolo da Prefeitura Municipal de Botuverá, pelo site: **www.botuvera.sc.gov.br (1Doc protocolos), no assunto “Recursos Processo Seletivo”** conforme a data disposta no cronograma de eventos deste processo seletivo.
- 7.1.a) Não serão aceitos recursos impetrados por outro canal de comunicação.
- 7.1.b) Não serão aceitos recursos fora da data prevista no cronograma de atividades.
- 7.2 O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.



8 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1 O Departamento de Recursos humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Botuverá convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, conforme disposto pelo candidato na ficha de inscrição, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exigida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2 Cabe ao candidato manter atualizados seus dados para fins de convocação.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;

9.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

9.3 - **A “PREFEITURA MUNICIPAL” não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.**

9.4 O processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Botuverá.

9.5 A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

9.6 Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

9.7 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botuverá;

9.8 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Prefeitura Municipal de Botuverá;

9.9 O candidato aprovado será convocado via e-mail ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;



- 9.10 Após o prazo de 24 horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao setor de R.H. da Prefeitura Municipal de Botuverá de convocar o próximo classificado;
- 9.11 Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.
- 9.12 Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções e apresentarem **toda a documentação legal exigida para o ato de admissão.**
- 9.13 O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por um período de 90 (noventa) dias, a título de contrato de experiências, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá.

10 CRONOGRAMA DE EVENTOS

Data	Horário	Evento
17/08/2023	*	Publicação do Edital
18/08/2023	*	Período de interposição de recursos contra o Edital
21/08/2023 a 01/09/2023	*	Período para as inscrições, pelo site em www.botuvera.sc.gov.br
04/09/2023	*	Publicação da listagem preliminar dos inscritos
05/09/2023	*	Período para recursos das inscrições preliminares
06/09/2023		Publicação da listagem oficial dos inscritos
11/09/2023	*	Análise da documentação
12/09/2023	*	Divulgação do resultado preliminar da classificação
13/09/2023	*	Período para interposição de recursos dos resultados.
14/09/2023	*	Análise dos recursos do resultado preliminar.
15/09/2023	*	Resposta aos recursos apresentados.
18/09/2023	*	Divulgação do resultado final

Botuverá, 17/08/2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO